



**Universidade Federal do Rio de Janeiro
Faculdade de Letras
Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Letras (Letras Vernáculas)**

RESOLUÇÃO Nº 2 / 2014

Dispõe sobre as atividades a serem desenvolvidas por pós-doutorandos e sobre a supervisão do estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Letras (Letras Vernáculas) da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Comissão Executiva do Programa de Pós-Graduação em Letras (Letras Vernáculas) (PPGLEV) da Faculdade de Letras, em sessão do dia 10 de novembro de 2014, RESOLVE, no uso de suas atribuições, dispor sobre as atividades de pós-doutorado desenvolvidas no âmbito deste Programa.

Art. 1º - O estágio de Pós-Doutorado no PPGLEV visa desenvolver atividades relacionadas à pesquisa, destinado aos portadores de Título de Doutor, sob a supervisão de pesquisador vinculado a uma das áreas de concentração deste Programa.

Art. 2º - O PPGLEV receberá pós-doutorandos sob duas modalidades:

I - com financiamento de bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa diretamente para esta modalidade ou por programas similares;

Programa de Pós-Graduação em Letras (Letras Vernáculas)
Faculdade de Letras – UFRJ – sala F-319
Av. Horácio de Macedo, 2151 - Cidade Universitária
CEP 21941-917 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3938-9709
E-mail: posvernaculas@gmail.com

II - sem financiamento de bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa, não havendo, nesta situação, obrigatoriedade de serem utilizados recursos orçamentários do PPGLEV para quaisquer atividades relacionadas ao estágio de pós-doutorado.

§ 1º - O período do estágio de pós-doutorado deve ter, a princípio, no mínimo, 6 meses e, no máximo, 36 meses de duração, podendo ser prorrogado por mais dois períodos de 12 meses até o total de 60 meses, a critério do Programa.

Art. 3º - O processo de pedido de aprovação de estágio de Pós-Doutorado junto ao Programa deverá apresentar a seguinte documentação:

I – requerimento de supervisão acadêmica, com declaração de ciência dos termos desta Resolução, constando nome completo do candidato, identidade, CPF, título do projeto de pesquisa, área de concentração, linha de pesquisa, nome do supervisor e período de estágio.

II – documento de aceite do supervisor, incluindo parecer circunstanciado sobre a qualidade do projeto apresentado pelo candidato e sua adequação à pesquisa desenvolvida no âmbito do PPGLEV;

III - projeto de pesquisa, com respectivo plano de atividades, conforme o padrão CAPES/CNPq, que será desenvolvido no período;

V - currículo Lattes, constante na base de dados do CNPq;

VI - comprovante do título de doutor.

§ 1º - Se, no início do estágio de pós-doutorado ou no seu decorrer, o pesquisador receber bolsa de pós-doutoramento, deve informar esse fato ao Programa.

Art. 4º - O processo do candidato ao estágio de Pós-Doutorado deverá ser aprovado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual este se vinculará.

Art. 5º - As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando no período de estágio são as seguintes:

I. desenvolver pesquisa de qualidade no âmbito do projeto apresentado, com divulgação gradual por meio de publicação de artigos em periódicos qualificados na área e/ou capítulos de livros na área de Letras e Linguística;

II. participar de eventos relevantes na área;

III. apresentar palestras, comunicações em seminários e/ou ministrar minicursos em eventos promovidos pelo PPGLEV e/ou outra instituição de ensino e pesquisa, ou ainda assumir módulos de até 15 horas nas disciplinas ministradas pelo supervisor na pós-graduação, com os resultados da pesquisa em andamento;

IV. participar das iniciativas acadêmicas do PPGLEV;

V. apresentar relatórios anuais das atividades desenvolvidas, observando-se o cronograma estipulado pelo projeto (no caso de bolsas com mais de 12 meses) e, quando for o caso, pelo Programa PNPD/CAPES, além de encaminhar Relatório Final em até 60 dias após o encerramento da bolsa.

Art. 6º - O supervisor de estágio de pós-doutorado deverá:

I. apresentar parecer circunstanciado do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato a sua supervisão de pós-doutorado;

II. acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo pós-doutorando, integrando-as às que são desenvolvidas no âmbito do PPGLEV;

III. estimular (i) a participação do pós-doutorando em palestras, seminários, minicursos e nas disciplinas ministradas da pós-graduação e (ii) a publicação dos resultados da pesquisa em periódicos qualificados e em livros ou capítulos de livros na área.

III. dar parecer aos relatórios anuais e final do estágio de pós-doutoramento.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Letras (Letras Vernáculas) e sua homologação pelo Conselho de Pós-Graduação da Faculdade de Letras.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2014.

Programa de Pós-Graduação em Letras (Letras Vernáculas)
Faculdade de Letras – UFRJ – sala F-319
Av. Horácio de Macedo, 2151 - Cidade Universitária
CEP 21941-917 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3938-9709
E-mail: posvernaculas@gmail.com

Aprovada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Letras Vernáculas em 10 de novembro de 2014.

Homologada pelo Conselho de Pós-Graduação em 10 de novembro de 2014.

Programa de Pós-Graduação em Letras (Letras Vernáculas)
Faculdade de Letras – UFRJ – sala F-319
Av. Horácio de Macedo, 2151 - Cidade Universitária
CEP 21941-917 - Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 3938-9709
E-mail: posvernaculas@gmail.com